

Questão Discursiva 01169

Pode o Ministério Público figurar no pólo passivo de uma relação processual? RESPOSTA JUSTIFICADA.

Resposta #005696

Por: **Parquet por vocação** 21 de Agosto de 2019 às 17:34

O Ministério Público enquanto instituição pode figurar no pólo passivo de uma relação processual, vez que, na forma do art. 70 do Código de Processo Civil, tem capacidade processual, sendo representado pelo Procurador Geral de Justiça, na forma do art. 10, inciso I, da Lei nº8625/1993.

Resposta #005703

Por: **Dudusch** 22 de Agosto de 2019 às 15:50

Em regra, o Ministério Público, na qualidade de órgão, não pode figurar no polo passivo de uma relação processual, notadamente porque não detém personalidade jurídica (embora detenha personalidade judiciária para algumas situações específicas).

Com efeito, a regra é que se proponha a ação contra o ente (federal e estadual) a que estiver vinculado o respectivo Ministério Público (União, se se tratar de Ministério Público da União; Estado, se se cuidar de Ministério Público Estadual).

Inobstante, há exceções a esta regra.

Por exemplo, o Ministério Público pode figurar no polo passivo de uma ação de embargos à execução de título executivo extrajudicial, cuja execução foi por ele proposta, ou, então, relativa a cobrança de multa imposta no processo eleitoral por ele ajuizada.

A regra, no entanto, é que o Ministério Público, enquanto instituição, ocupe o polo ativo das ações cíveis em geral, devendo eventual prejudicado por ação temerária proposta pelo membro do Ministério Público ou por conduta extrajudicial ilícita de membro da instituição ver-se ressarcido através do respectivo ente da federação, o qual deverá ocupar o polo passivo de eventual ação de indenização por ato ilícito imputado ao órgão ministerial.

Por último, registre-se que o membro do Ministério Público somente poderá ser responsabilizado pessoalmente quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções, "ex vi" do disposto no art. 181 do NCPC (Lei 13105/15).